



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 204
SEXTA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2008

ÍNDICE:

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Despacho

Direcção Regional da Educação

Direcção Regional do Desporto

Página 8717

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Despachos

Portarias

Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA**

Despacho n.º 1024/2008 de 24 de Outubro de 2008

A Portaria n.º 72/2006, de 24 de Agosto, que aprova o Regulamento de Avaliação das Aprendizagens no Ensino Básico, estabelece, no seu artigo 13.º, a realização de uma avaliação sumativa externa no final de cada ciclo do Ensino Básico, com objectivos simultâneos de aferição do desempenho do aluno e do sistema educativo regional.

As Provas de Avaliação Sumativa Externa, realizadas nas áreas curriculares de Língua Portuguesa e de Matemática, têm vindo, desde 2005, a assegurar com sucesso o cumprimento destes objectivos e estão já perfeitamente integradas no quotidiano do sistema educativo regional.

Considerando a necessidade de prover eficaz e atempadamente à elaboração das Provas de Avaliação Sumativa Externa no sistema educativo regional;

Considerando a necessidade de garantir apoio científico e disciplinar à sua realização e correcção;

Considerando a necessidade de assegurar a competência necessária à sua elaboração, revisão e avaliação;

Considerando ainda a pertinência de garantir uma mesma equipa na condução científica do processo de elaboração, revisão e avaliação das Provas de Avaliação Sumativa Externa por um período alargado de tempo;

Considerando o Despacho n.º 591/2006, de 13 de Junho, que determina um período de três anos para a vigência das Comissões Científicas das Provas de Avaliação Sumativa Externa;

1. Determino a constituição de uma Comissão Científica para as Provas de Avaliação Sumativa Externa, dividida em dois núcleos permanentes, um para a Prova de Língua Portuguesa e um para a Prova de Matemática;
2. Determino ainda a constituição de 3 núcleos intercalares, a funcionar de três em três anos, para as Provas de Ciências Naturais, Línguas Estrangeiras e Ciências Humanas.
3. São objectivos dos vários núcleos da Comissão Científica das PASE:
 - a) A elaboração, testagem e apresentação dos instrumentos de avaliação sumativa externa para os 1.º, 2.º e 3.º Ciclos de escolaridade;
 - b) O acompanhamento do processo de realização e correcção das provas de avaliação sumativa externa;

**JORNAL OFICIAL**

c) A avaliação dos instrumentos de avaliação, através de relatórios específicos sobre a testagem das provas e a sua realização, e da sua adequação aos objectivos do sistema educativo regional;

d) A apresentação de propostas para o refinamento dos instrumentos de avaliação sumativa externa, nomeadamente em termos das competências a avaliar e da sua adequação ao currículo regional;

e) A apresentação de propostas para a melhoria do processo de avaliação sumativa externa.

4. A Comissão Científica das PASE exerce funções por um período de três anos, a contar da data da sua nomeação, com excepção dos núcleos intercalares, que exercem funções apenas por um ano.

5. Cada núcleo da Comissão Científica das PASE é constituído por cinco elementos:

a) Um professor do ensino superior da área disciplinar respectiva, que coordenará;

b) Quatro professores do ensino não-superior, integrando necessariamente um professor de cada ciclo do Ensino Básico.

6. Ao Coordenador de cada núcleo da Comissão Científica das PASE é atribuída uma gratificação mensal de 30% do índice 112 da carreira de educadores de infância e professores do Ensino Básico e Secundário.

7. Aos restantes membros da Comissão Científica das PASE é atribuída uma gratificação mensal de 25% do índice 112 da carreira de educadores de infância e professores do Ensino Básico e Secundário.

8. Este despacho produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008.

15 de Outubro de 2008. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 1389/2008 de 24 de Outubro de 2008**

Por despacho de 16 de Outubro de 2008, da senhora Directora Regional, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de Julho, Patrícia Maria Mestre dos Santos, é nomeada definitivamente, precedendo estágio de um ano, técnica superior de 2ª classe, da carreira técnica superior, área de psicologia, escalão 1, índice 400, correspondente à remuneração ilíquida de 1334,44 € em lugar do quadro de pessoal não

**JORNAL OFICIAL**

docente da Escola Profissional de Capelas, constante do mapa anexo XXXIX ao Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2007/A, de 13 de Julho.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto)

17 de Outubro de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DO DESPORTO**Aditamento n.º 89/2008 de 24 de Outubro de 2008****2.º Aditamento ao Contrato-Programa
de Desenvolvimento Desportivo**

Considerando que nos Contratos-Programa celebrados entre a Direcção Regional do Desporto e a Associação de Atletismo da Ilha Terceira, referentes aos planos de desenvolvimento específico da associação no âmbito da alta competição, publicados no Jornal Oficial II série n.º 26 de 27/06/2006 e no Jornal Oficial II série n.º 25 de 19/06/2007, por lapso, foi considerado como valor a atribuir por cada atleta no percurso para a alta competição a quantia de € 6.500,00;

Considerando que, em conformidade com o n.º 2 do artigo 52.º e com o artigo 58.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, o valor da comparticipação financeira anual a atribuir às associações com atletas abrangidos passou a estar ligado a índices;

Considerando que, para os atletas no percurso para a alta competição, se aplica o índice 3,5 correspondente a uma comparticipação financeira no valor de 7.350,00;

Considerando, portanto, que existe um diferencial de € 850,00 entre o valor atribuído e o valor a que a associação tinha direito por cada atleta no percurso para a alta competição;

Assim, ao abrigo do disposto no Capítulo II e do Capítulo VII do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e a Associação de Atletismo da Ilha Terceira, adiante designada por AAIT ou segundo outorgante, representada por Paulo José Ávila Borba, Presidente da Direcção, o seguinte aditamento ao Contrato-Programa:

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 1.^a**Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.^a do Contrato-Programa n.º 176, publicado no Jornal Oficial II série n.º 95 de 21/05/2008, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.^a**Comparticipação financeira**

1 - O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 10.500,00, conforme a proposta apresentada, é de € 9.800,00.

2 - O valor do acerto das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante é de € 3.258,34, sendo € 2.054,17 respeitante ao contrato-programa celebrado em 2006 e € 1.204,17 respeitante ao contrato-programa celebrado em 2007.

25 de Setembro de 2008. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*.
- O Presidente da Associação de Atletismo da Ilha Terceira, *Paulo José Ávila Borba*.

D.R. DO DESPORTO**Rectificação n.º 107/2008 de 24 de Outubro de 2008**

Anula-se o contrato programa com o n.º 77/2008 de 14 de Outubro de 2008, publicado no Jornal Oficial 196 de 14 de Outubro de 2008, página 8444, onde por lapso foi publicado indevidamente.

17 de Outubro de 2008. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Alves*.

S.R. DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS**Despacho n.º 1025/2008 de 24 de Outubro de 2008**

Delego em José Andrade Ferreira, Chefe de Divisão de Habitação, Infra-Estruturas e Equipamentos, da Delegação da Ilha do Pico, da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, poderes para representar a Região Autónoma dos Açores, na escritura pública de compra e venda do prédio urbano que consta de casa para habitação, com a superfície coberta de 91,56m² e descoberta de 168,44m², sito à Estrada Transversal, n.º 2, inscrito na respectiva matriz predial no artigo 942, e descrito na Conservatória do Registo Predial das

**JORNAL OFICIAL**

Lajes do Pico com o n.º 3025/19990628, destinado ao realojamento de um agregado familiar em situação de desequilíbrio sócio-económico, conforme minuta anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

14 de Outubro de 2008. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

Minuta de escritura de compra e venda

Aos ... dias do mês de ... de dois mil e oito, na Delegação da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, na Ilha do Pico, perante mim, Ana Maria Bettencourt da Terra, Chefe de Secção da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, com poderes para exercer funções notariais, conferidos pelo Decreto Regulamentar Regional número vinte e nove barra oitenta e nove barra A (29/89/A), de vinte de Setembro, compareceram os seguintes outorgantes:

Em primeiro lugar: Maria Idalina Ávila dos Santos Neves e Gilberto Lino Neves, casados na comunhão de adquiridos, ela natural da freguesia e concelho de Lajes do Pico, titular do Bilhete de Identidade número cinco milhões, cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e nove, emitido pelos Serviços de Identificação de Angra do Heroísmo, aos cinco dias de Janeiro de mil novecentos e noventa e oito, e do contribuinte fiscal número cento e cinquenta e três milhões, quatrocentos e treze mil, quinhentos e seis, e ele natural da freguesia da Piedade, concelho de Lajes do Pico, titular do Bilhete de Identidade número cinco milhões, trezentos e noventa e dois mil, novecentos e noventa e quatro, válido até vinte e cinco de Maio de dois mil e doze, e do contribuinte fiscal número cento e cinquenta e três milhões, quatrocentos e treze mil, quinhentos e catorze, residentes na Estrada Regional n.º 1-2.^a, n.º 1, Silveira, Lajes do Pico.

Em segundo lugar: José Andrade Ferreira, divorciado, maior, natural da freguesia e concelho da Madalena do Pico, titular do Bilhete de Identidade número um milhão, sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e quatro, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo aos dezanove dias do mês de Maio de mil novecentos e noventa e nove, com domicílio necessário na Rua Carlos Dabney, n.º 23, concelho da Madalena do Pico, exercendo o cargo de Chefe de Divisão de Habitação, Infra-Estruturas e Equipamentos, da Delegação da Ilha do Pico, da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, contribuinte fiscal número quinhentos e doze milhões, quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco, com poderes bastantes para o acto, que lhe foram delegados por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de catorze de Outubro de dois mil e oito.

Verifiquei a identidade dos primeiros outorgantes pelos documentos de identificação apresentados e a do segundo por ser do meu conhecimento pessoal.

Pelos primeiros outorgantes foi dito que, pela presente escritura, vendem à Região Autónoma dos Açores, aqui representada pelo segundo outorgante, em propriedade plena, livre de

**JORNAL OFICIAL**

quaisquer ónus ou encargos, uma casa de habitação com rés-do-chão e primeiro andar e garagem, com área coberta de noventa e um metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados (91,56m²) e área descoberta de cento e sessenta e oito metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados (168,44m²), sito à Estrada Transversal n.º 2, freguesia e concelho de Lajes do Pico, inscrito na matriz predial urbana no artigo novecentos e quarenta e dois (942), com o valor patrimonial de cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte euros (55.220,00), e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3025/19990628, com registo de aquisição a favor dos vendedores, efectuado pelo averbamento Ap.02, de vinte e dois de Maio de dois mil e seis, pelo preço de oitenta mil euros (80.000,00€), que os primeiros outorgantes declaram haver já recebido.

O segundo outorgante declara aceitar, em nome e para a Região Autónoma dos Açores, a compra do imóvel objecto do presente negócio jurídico e que o mesmo se destina ao realojamento de um agregado familiar em situação de desequilíbrio sócio-económico.

Ficam arquivados os seguintes documentos:

a) Certidão de teor emitida pelo Serviço de Finanças, do concelho de Lajes do Pico, em ...de ...de dois mil e oito;

b) Certidão emitida pela Conservatória do Registo Predial de Lajes do Pico, em dez de Outubro de dois mil e oito;

c) Declaração de cancelamento das inscrições hipotecárias, emitida pela Caixa Económica Montepio Geral, com sede em Lisboa, na Rua Áurea n.º 219 a 241, aos...dias do mês de ...de dois mil e oito, autorizando o cancelamento da hipotecária voluntária, registada a seu favor na Conservatória do Registo Predial de Lajes do Pico, que incide sobre o prédio objecto do presente negócio jurídico, nos termos da apresentação n.º 03, de vinte e sete de Junho de dois mil e seis;

d) Declaração de isenção de licença de utilização, emitida pela Câmara Municipal de Lajes do Pico, em um de Outubro de dois mil e oito.

O presente acto é feito no interesse da Região Autónoma dos Açores e está isento de Imposto Municipal de Transmissões Onerosas de Imóveis, nos termos da alínea a) do artigo sexto do Código do Imposto Municipal de Transmissões Onerosas de Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei número duzentos e oitenta e sete barra dois mil e três, de doze de Novembro, assim como do Imposto do Selo, nos termos da alínea a) do artigo sexto do Código do Imposto do Selo, aprovado pela Lei número cento e cinquenta barra noventa e nove, de onze de Setembro, alterada pelo Decreto-Lei número duzentos e oitenta e sete, barra dois mil e três, de doze de Novembro.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos foi explicado o seu conteúdo em voz alta e na presença simultânea destes, que a vão assinar comigo.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA ECONOMIA**

Despacho n.º 1026/2008 de 24 de Outubro de 2008

Considerando que pelo Despacho n.º 1053/2005, publicado no Jornal Oficial, II Série n.º 36, de 06 de Setembro, o empresário Carlos Manuel Gualter Brasil, foi beneficiário, ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores - Subsistema para o Desenvolvimento do Turismo, de um apoio financeiro no montante de 18.192,00 €, sob a forma de subsídio não reembolsável, para aplicação na execução de um projecto de investimento.

Considerando que o prazo de realização do investimento objecto de apoio decorreu no período compreendido entre 01/10/2004 e 30/04/2006, conforme consta da cláusula quarta do contrato de concessão de incentivos.

Considerando que o promotor está, nos termos da alínea a) da cláusula oitava do contrato de concessão de incentivos e da alínea a) do artigo 19.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2001/A, de 6 de Junho, obrigado à execução do projecto objecto de apoio, dentro daquele período.

Considerando que o referido prazo foi ultrapassado sem que tenha sido comunicada qualquer alteração ou ocorrência que possa ter posto em causa os pressupostos relativos à aprovação do projecto, nomeadamente, quanto ao seu calendário de execução, ou seja, sem que tenha sido apresentado qualquer pedido de prorrogação, nem tenha sido demonstrado o cumprimento do prazo de execução.

Considerando que a execução do investimento objecto de apoio não ocorreu nos termos e prazos constantes do processo de candidatura e do contrato de concessão de incentivos.

Assim,

Determino, ao abrigo das alíneas a), c) e d) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto, o seguinte:

1 - Rescindir o contrato celebrado ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores - Subsistema para o Desenvolvimento do Turismo, entre a Região Autónoma dos Açores, representada pelo Secretário Regional da Economia, e o empresário Carlos Manuel Gualter Brasil, em 14 de Dezembro de 2005, com fundamento nas alíneas a), c) e d) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto, conjugado com o disposto na alínea a) do artigo 19.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2001/A, de 6 de Junho, no n.º 1 da cláusula quarta do contrato de concessão de incentivos, na alínea a) da cláusula oitava e nas alíneas a), c) e d) da cláusula nona do mesmo.

16 de Outubro de 2008. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

Despacho n.º 1027/2008 de 24 de Outubro de 2008

Nos termos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, diploma que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro e Decreto Legislativo Regional n.º 8/2008/A, de 31 de Março, nomeio, em regime de substituição, a Técnica Superior de 2ª classe do quadro de pessoal da Ilha Terceira, afecta à Direcção Regional da Saúde – Direcção de Serviços de Cuidados de Saúde, Délia de Fátima Soares de Sousa, portadora do Bilhete de Identidade n.º 10728006, emitido pelo Arquivo de Identificação de Angra do Heroísmo, em 14 de Setembro de 2006, para desempenhar funções de Chefe de Divisão de Promoção da Saúde na Direcção Regional da Saúde, lugar a que se refere o artigo 18º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2002/A, de 10 de Julho, com efeitos à data do presente despacho.

15 de Outubro de 2008. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 484/2008 de 24 de Outubro de 2008

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela Directora Regional, Andreia Cardoso, e a Santa Casa da Misericórdia da Ribeira Grande – São Miguel, representada pelo Provedor, João Manuel S. Cabral Melo, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, celebram entre si um acordo de cooperação-investimento, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do acordo

O presente acordo tem por objecto a elaboração do projecto de execução relativo à recuperação e adaptação de edifício sito na rua do Alcaide, cidade da Ribeira Grande, para a instalação do centro de actividades ocupacionais para cidadãos deficientes, com capacidade para 50 utentes.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 2.^a**Montante do investimento**

O custo do projecto acima referido é de 113.000,00€ (cento e treze mil euros).

Cláusula 3.^a**Comparticipação da Segurança Social**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Plano de Investimentos da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, um subsídio no valor de 113.000,00 € (cento e treze mil euros), destinado a suportar o custo do projecto atrás referido.

Cláusula 4.^a**Restituição do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)**

A Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social não participa o custo do IVA das facturas de valor superior a 997,60€, atendendo a que o mesmo pode ser restituído às Instituições Particulares de Solidariedade Social, conforme o previsto no Decreto-Lei n.º 20/90 de 13 de Janeiro.

Cláusula 5.^a**Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social**

A Santa Casa da Misericórdia da Ribeira Grande autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula 6.^a**Prazo do investimento**

A execução do projecto deverá estar concluída até ao fim do 1º trimestre de 2009.

Ultrapassado este prazo, e por razões de controlo da despesa orçamental, a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social não garante o cabimento da verba ainda não utilizada.

Cláusula 7.^a**Processamento**

As transferências para a Santa Casa da Misericórdia da Ribeira Grande serão disponibilizadas por prestações a determinar, de acordo com as necessidades do investimento e com as disponibilidades orçamentais, ficando a última prestação condicionada à apresentação na Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social de toda a

**JORNAL OFICIAL**

documentação comprovativa das despesas efectuadas e outros elementos financeiros ou técnicos considerados importantes para a verificação da execução do investimento.

As transferências relacionadas com a comparticipação estabelecida no presente acordo dependem de prévia aprovação dos orçamentos, pela Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social.

Cláusula 8.^a

Fiscalização

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social reserva-se o direito de suspender a sua comparticipação se verificar desvios ao projecto ou ao plano de execução que não tenha previamente aprovado.

Cláusula 9.^a

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Santa Casa da Misericórdia da Ribeira Grande, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

29 de Setembro de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Costa*. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia da Ribeira Grande, *João Manuel S. Cabral Melo*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**Portaria n.º 989/2008 de 24 de Outubro de 2008**

Considerando o modelo adoptado para os agricultores apresentarem candidaturas aos diversos apoios disponíveis e o envolvimento que nas mesmas têm os Serviços de Desenvolvimento Agrário;

Considerando a necessidade de respeitar os prazos para o processamento electrónico das candidaturas e os procedimentos estabelecidos para os casos das ajudas directas e das ajudas ao desenvolvimento rural;

Considerando as disfunções operacionais que ocorrem em períodos de transição dos sistemas de recolha de candidaturas;

Considerando que importa tratar com equidade situações semelhantes;

**JORNAL OFICIAL**

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo da alínea c), do artigo 2.º, conjugado com a alínea b), do artigo 23.º e com a alínea b) do artigo 24.º, todos do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2006/A, de 10 de Janeiro, que sejam atribuídos os seguintes subsídios:

António Avelar Xavier Rua da Levada Ponta Delgada SCF 9970-64	611,00 €
António Luis Dias Vieira Rua da Levada Ponta Delgada SCF – 9970-077	459,00€
Daniel Avelar Medina Ponta Delgada Santa Cruz das Flores 9970- 091	4 514,00 €
Etelvina de Fátima Serpa Custódia Rua das Pedras Brancas 9970-080 Ponta Delgada SCF	919,00 €
Fábio João Freitas Custódio Rua da Cruz P. Delg. 9970-073 SCF	1 838,00 €
José Adão Almeida Silveira Portas do Concelho Ponta Delgada 9970-061 SCF	46,00 €
José Joaquim Fortuna de Sousa Estrada Regional Ponta Delgada SCF 9970-071	110,00 €
José Maria Estácio Armas Rua da Levada Ponta Delgada SCF 9970-061	900,00 €
José Silveira Martins Rua da Cruz Ponta Delgada SCF 9970-073	65,00 €
Maria Augusta da Glória Silva Casas de Baixo Ponta Delgada	437,00 €

**JORNAL OFICIAL**

SCF 9970-080	
Maria Celeste Dias Caldeira Pacheco Rua da Travessa Ponta Delgada SCF 9970-079	487,00 €
Maria Fernandes Noia Guerreiro Rua da Rochela s/n Ponta Delgada SCF-9970-097	184,00 €
Maria Palmira de Freitas Jesus Custodia Vieira Rua da Cruz Ponta Delgada SCF 9970-073	110,00€
Domingues Sousa Avelar Rua da Escadinha s/n Ponta Delgada SCF 9970-091	426,00€
Armando Medeiros Pereira Rua da Canada, nº 20 Ginetes 9 555 – 067 Ponta Delgada	420,00 €
Luis Manuel Cabral da Câmara Rua do Botelho, nº 92 S. Vicente ferreira 9 500 Ponta Delgada	315,00 €
José Manuel Machado de Sousa Carreirinha, nº 53 9 700-082 S. Bento	9 850,00 €

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 9 – Diversificação agrícola, Projecto 9.1 – Diversificação da produção agrícola, Acção B – Novas Culturas, código 04.08.02 transferências correntes – outras, do plano de investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

7 de Outubro de 2008. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

Portaria n.º 990/2008 de 24 de Outubro de 2008

Considerando que o associativismo agrícola é um pressuposto fundamental da modernização da agricultura;

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas apoiar a organização, a estruturação e o desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola para os fins e modalidades que sejam consideradas mais viáveis e proveitosos para a economia regional;

Considerando que a actividade da Cooperativa Agrícola Agro-Capelense, CRL, se reveste de grande importância para o reforço do cooperativismo agrícola, permitindo a concentração de serviços de assistência técnica às explorações, desenvolvendo e contribuindo para um melhor e mais eficaz planeamento das campanhas, épocas de sementeira, da colheita dos produtos, da alimentação pecuária e do bem-estar animal;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 2.º, conjugada com a alínea b) do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, o seguinte:

1. Atribuir à Cooperativa Agrícola Agro-Capelense, CRL, 9545 Capelas, uma ajuda financeira no valor de € 19.800,00 (dezanove mil e oitocentos euros), com vista a apoiar a reestruturação da sua capacidade de assistência técnica às explorações agrícolas dos seus associados, contribuindo para um melhor planeamento de sementeiras, plantações e respectivas colheitas agrícolas;

2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – Fomento Agrícola, Projecto 7.4 – Reduzir Custos nas Explorações Agrícolas, Acção D – Apoio às Organizações de Produtores, Classificação Económica - 04.07.01 D – transferências correntes - instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

7 de Outubro de 2008. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**
Despacho n.º 1028/2008 de 24 de Outubro de 2008

Considerando que através da Decisão C (2001) 475, de 1 de Março de 2001, foi aprovado Plano de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores (PDRu-Açores);

Considerando que o PDRu-Açores é um instrumento de programação autónomo que integra acções financiadas pelo FEOGA-Garantia constantes do Regulamento (CE) n.º 1257/99 da Conselho, de 17 de Maio de 1999;

Considerando que através da Portaria n.º 52-A/2001, de 19 de Julho, alterada e republicada pela Portaria n.º 14/2006, de 26 de Janeiro, foi aprovado o Regulamento de Aplicação da Intervenção “Medidas Agro-Ambientais” do Plano de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores (2000-2006) (PDRu-Açores);

Considerando que, conforme o previsto no artigo 5º do Decreto Legislativo Regional nº 10/2001/A, de 22 de Junho, o pagamento das ajudas a conceder, no âmbito do PDRu-Açores, cabe Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP);

Considerando a necessidade de proceder à transferência de verbas, para o organismo pagador, correspondentes à comparticipação da Região Autónoma dos Açores nas referidas ajudas;

Assim, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2007/A, de 27 de Dezembro, determino:

1. Autorizar a transferência para o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP), da importância de 172 577,45€ (cento e setenta e dois mil quinhentos e setenta e sete euros e quarenta e cinco cêntimos), destinada ao pagamento das despesas com a aplicação da regulamentação comunitária no âmbito da Intervenção “Medidas Agro-Ambientais” do Plano de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores (2000-2006) (PDRu-Açores).

2. A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, programa 9 – Diversificação Agrícola, projecto 9.1 – Diversificação da Produção Agrícola, Acção A – Medidas Agro-Ambientais - código 08.02.01, alínea F – Transferências de capital – Sociedades financeiras – Bancos e outras instituições financeiras: IFAP, IP, do Orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

15 de Outubro de 2008. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

Despacho n.º 1029/2008 de 24 de Outubro de 2008

Considerando que pela Decisão C (2007) 6162, de 4 de Dezembro de 2007, da Comissão, foi aprovado o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013 (PRORURAL), nos termos previstos no Regulamento (CE) n.º 1698/2005, do Conselho, de 20 de Setembro, relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER);

Considerando que o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores inclui no Eixo 2 “Melhoria do Ambiente e da Paisagem Rural”, Medida 2.1 “Manutenção da Actividade Agrícola em Zonas Desfavorecidas;

Considerando que através da Portaria n.º 26/2008, de 17 de Março de 2008, foi aprovado o Regulamento de Aplicação da Medida 2.1 “Manutenção da Actividade Agrícola em Zonas Desfavorecidas;

Considerando que, de acordo com o previsto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 2/2008, de 4 de Janeiro, o organismo pagador dos apoios no âmbito do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural, é o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP),

Considerando a necessidade de proceder à transferência de verbas, para o organismo pagador, correspondentes à comparticipação da Região Autónoma dos Açores;

Assim, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2007/A, de 27 de Dezembro, determino:

1. Autorizar a transferência para o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP), da importância de 856.000,00 € (oitocentos e cinquenta e seis mil euros), destinada ao pagamento das despesas com a aplicação da regulamentação comunitária no âmbito do FEADER (Eixo 2, Medida 2.1 “Manutenção da Actividade Agrícola em Zonas Desfavorecidas).

2. A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 7 – Fomento Agrícola, projecto 7.4 – Reduzir Custos de Exploração Agrícola, Acção B - Apoio ao Rendimento - código 08.02.01, alínea F – Transferências de capital – Sociedades financeiras – Bancos e outras instituições financeiras: IFAP, IP, do Orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

15 de Outubro de 2008. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

**JORNAL OFICIAL****INSTITUTO DE ALIMENTAÇÃO E MERCADOS AGRÍCOLAS**

Extracto de Despacho n.º 1390/2008 de 24 de Outubro de 2008

Por despacho de 16 de Outubro de 2008, do Presidente da Direcção do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas:

Décio Filipe Rodrigues Melo, é contratado, precedendo concurso externo de ingresso, em regime de contrato administrativo de provimento, ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º e do número 1 do artigo 16.º do Decreto – Lei numero 427/89, de 07 de Dezembro, alterado pelo Decreto – Lei 218/98, de 17 de Julho, para frequência de estágio probatório com vista ao ingresso na categoria de Técnico de Informática do Grau 1, Nível 1, da carreira de Técnico de Informática, do quadro Regional de Ilha da Terceira - Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, afecto ao Serviço de Classificação de Leite da Terceira, produzindo efeitos no dia seguinte ao da sua publicação no Jornal Oficial.

16 de Outubro de 2008. - A Chefe de Secção, *Maria Margarida Vicente Machado Pereira da Rocha*.

D.R. DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E RECURSOS HÍDRICOS

Aviso n.º 473/2008 de 24 de Outubro de 2008

1. A Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos informa todos os interessados e o público em geral que, nos termos da lei, se encontra em processo de discussão pública a proposta de Plano de Ordenamento das Bacias Hidrográficas das Lagoas do Caiado, do Capitão, do Paul, do Peixinho e da Rosada, na ilha do Pico, Açores.
2. O período de discussão pública realiza-se entre os dias 3 de Novembro e 15 de Dezembro de 2008.
3. O plano de ordenamento de bacias hidrográficas de lagoas é um plano especial de ordenamento do território e, como tal, estabelece regimes de salvaguarda de recursos e valores naturais, fixando os usos e o regime de gestão preferenciais, compatíveis com a utilização sustentável do território.
4. O trabalho de elaboração do plano especial de ordenamento do território agora em fase de discussão pública, foi acompanhado pelas entidades seguintes:
 - a) Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos;
 - b) Direcção Regional do Ambiente;
 - c) Direcção Regional de Organização e Administração Pública;

**JORNAL OFICIAL**

- d) Direcção Regional dos Recursos Florestais;
- e) Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário;
- f) Instituto Regional de Ordenamento Agrário, S.A;
- g) Câmara Municipal das Lajes do Pico;
- h) Câmara Municipal de São Roque do Pico;
- i) Associação de Defesa do Ambiente;
- j) Associação de Agricultores da Ilha do Pico.

5. O Regulamento, as Plantas de Síntese, as Plantas de Condicionantes, o Relatório do Plano, o Relatório Ambiental e o parecer final da comissão que acompanhou a elaboração do Plano de Ordenamento das Bacias Hidrográficas das Lagoas do Caiado, do Capitão, do Paul, do Peixinho e da Rosada, bem como os resumos não técnicos do Plano e do Relatório Ambiental, encontram-se disponíveis para consulta dos interessados, nos dias úteis e durante as horas normais de expediente nos seguintes locais:

- Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos

(das 10h00 às 12h30m e das 14h00 às 16h30m)

Avenida Antero de Quental, n.º 9 C – 2º Piso

9500 – 160 Ponta Delgada

Telefone: 296 206 700

- Câmara Municipal das Lajes do Pico

Rua de São Francisco

9930 – 135 Lajes do Pico

Telefone: 292 679 700

- Câmara Municipal de São Roque do Pico

Alameda de São Roque

9940 – 353 São Roque do Pico

Telefone: 292 648 700

- Serviços de Ambiente do Pico

Edifício Matos Souto - Piedade

9930 – 210 Piedade



Telefone: 292 207 360

- Ecoteca do Pico

Rua Conselheiro Terra Pinheiro

9950 – 329 Madalena

Telefone: 292 622 207

6. Serão realizadas as seguintes sessões públicas:

Dia 11 de Novembro de 2008 no Auditório Municipal de São Roque do Pico às 17h30m.

Dia 11 de Novembro de 2008 na Câmara Municipal de Lajes do Pico às 21h00.

7. Serão disponibilizadas fichas específicas para recolha de sugestões, reclamações, observações e comentários dos interessados.

8. A participação dos interessados pode ainda ocorrer on-line no endereço seguinte: <http://www.azores.gov.pt/Portal/pt/temas/cidadao/Ambiente>.

13 de Outubro de 2008. - O Director Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, *José Virgílio de Matos Figueira Cruz*.